

PORTARIA N. TC-0755/2023

Constitui grupo de trabalho responsável pela elaboração da norma de classificação de informações (NSICPD03), nos termos da Resolução N. TC0179/2021.

[Vide Portaria N. TC-0885/2023](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelo art. 271, incisos I e XXXV, da [Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001](#);

considerando a [Portaria N. TC-0149/2020](#), que institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados (CGSIPD), no âmbito do TCE/SC;

considerando o art. 8º, inciso II, da [Resolução N. TC-0179, de 4 de novembro de 2021](#), que estabelece a Política de Segurança da Informação, Comunicação, Privacidade e Proteção de Dados (POSICPD), o qual prevê a elaboração da norma referente à classificação de informações;

considerando a essencialidade da transparência e da *accountability* como mecanismos para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, bem como a relevância de se estabelecer criteriosamente quais informações devem ser de domínio público e quais requerem medidas de proteção para preservar sua integridade e confidencialidade;

considerando a necessidade de assegurar a proteção de informações sensíveis, cuja divulgação inadequada possa comprometer a integridade de investigações em curso ou colocar em risco a segurança de indivíduos diretamente afetados;

considerando a importância da padronização como meio de eliminar ambiguidades e assegurar a correta categorização da informação, de modo a garantir uma compreensão uniforme por parte de todos os membros deste Tribunal;

considerando as obrigações legais impostas por normativas, tais como a Lei de Acesso à Informação, e a necessidade do TCE/SC em manter-se em estrita conformidade com tais disposições regulatórias;

considerando a imperiosa observância aos direitos fundamentais, e visando harmonizar o direito de acesso à informação pública com interesses de suma importância, tais como a proteção da privacidade individual e a garantia da segurança institucional, no âmbito das atividades de fiscalização e controle exercidas pelo TCE/SC;

considerando a importância primordial da confiança pública na integridade e na transparência do TCE/SC, bem como a relevância de se estabelecer um sistema lógico e criterioso de classificação de informações, com o intuito de fortalecer e consolidar tal confiança no âmbito das responsabilidades e das competências da instituição;

considerando a busca contínua por eficiência operacional no âmbito das atividades do TCE/SC, e reconhecendo que a implementação de uma normativa clara e objetiva pode contribuir significativamente para a otimização do tempo e do esforço despendidos pelos servidores na gestão e na manipulação de informações;

considerando que a norma atinente à classificação de informações se configura como elemento imprescindível para que o TCE/SC execute suas atividades de forma eficaz, transparente e em consonância com os princípios e valores que norteiam sua atuação na fiscalização do uso de recursos públicos;

considerando o Processo SEI n. 23.0.000004479-2;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir grupo de trabalho, sem ônus para os cofres públicos, com a finalidade de elaboração da norma referente à classificação de informações no âmbito do TCE/SC.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para constituir a comissão encarregada dos trabalhos:

I – Jairo Wensing, matrícula 261.864-8, da Assessoria de Governança Estratégica de TI (Aget), que exercerá a coordenação dos trabalhos;

II – Rafael Queiroz Gonçalves, matrícula 200.436-8, da Aget;

III – Mariani Canever Librelato, matrícula 451.166-2, da Assessoria da Presidência (GAP/APRE);

IV – Matheus Gustavo de Medeiros Batista, matrícula 451.123-9, do GAP/APRE;

V – Luis Henrique de Aragão Oliver, Matrícula 451.213-8, da Procuradoria Jurídica (PROCTCE/SC);

VI – Vivian Chaplin Ganzo Savedra, matrícula 451.297-9, do Gabinete do Conselheiro Corregedor (GCC);

VII – Flávia Letícia Fernandes Baesso, matrícula 450.955-2, da Secretaria-Geral (SEG);

VIII – Rosana Aparecida Bellan, Matrícula 450.946-3, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP);

IX – Nilsom Zanatto, Matrícula 450.822-0, da Diretoria de Informações Estratégicas (DIE);

X – Valéria Patrício, matrícula 450.861-0, da DIE;

XI – Wallace da Silva Pereira, Matrícula 450.725-8, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI);

XII – Paulo Cezar Salum, Matrícula 450.533-6, da Ouvidoria (OUV);

XIII – Denise Regina Struecker, matrícula 451.005-4, da Assessoria da Presidência (GAP/APRE). [\(Incluído pela Portaria N. TC-0758/2023 – DOE de 20.09.23\).](#)

Parágrafo único. Compete à equipe técnica mencionada no caput elaborar a norma NSICPD03, referente à classificação de informações prevista na Política de Segurança da Informação, Comunicação, Privacidade e Proteção de Dados (POSICPD) do TCE/SC, nos termos da [Resolução N. TC-0179/2021](#).

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da publicação desta portaria.

[\(Prazo prorrogado por 180 dias, nos termos do art. 1º da Portaria N. TC-0885/2023, DOTC-e de 19.12.2023\).](#)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de setembro de 2023.

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 12.09.2023.